

Garantia foi dada pelo presidente da REFER

Electrificação da linha do Minho adiada até 2015

PAULO VILA

Pelo menos até 2015, a linha do Minho entre Nine e Valença não será modernizada nem, tão pouco, electrificada. Esta é uma consequência directa da decisão anunciada em primeira mão a semana passada pelo Jornal de Barcelos e que prevê a passagem por Braga – em detrimento de Barcelos – do corredor ferroviário de velocidade alta entre o Porto e Vigo.

O presidente da REFER – Rede Ferroviária Nacional, explicou ao Jornal de Barcelos que enquanto se define e concretiza esta ligação “a questão da melhoria da linha do Minho a partir de Nine para Valença” deverá ser “adiada”.

Questionado sobre para quando poderá, então, ser renovado aquele troço, Luís Pardal adiantou apenas que, pelo menos até estar concretizada a ligação Porto-Vigo, prevista para 2015, “não haverá grandes novidades”. Assim sendo, esclarece o responsável pela empresa encarregue de fazer a gestão da infra-estrutura ferroviária, tanto a electrificação como todos os outros trabalhos que permitiriam melhorar os padrões de serviço da linha-férrea além de



Paulo Vila

Mesmo tratando-se de uma ligação internacional, o troço entre Nine e Valença não será electrificado, pelo menos, até 2015.

Nine serão adiados por mais uma década. A exploração ferroviária da linha do Minho entre Nine e Valença é feita em via única e com recurso a técnicas usadas desde o início do século passado. Como este troço também não está electrificado, os comboios que ali circulam são traçados a diesel, o que faz com que as viagens sejam muito demoradas. Para percorrer os 91 quilómetros que sepa-

ram Nine e Valença num comboio regional, por exemplo, são necessárias mais de duas horas.

OBRAS TÊM VINDO A SER ADIADAS

Entre 2002 e 2004, o troço da linha do Minho entre Lousado e Nine bem como o ramal de Braga foram alvo de investimentos significativos que permitiram duplicar e electrificar a

via e instalar sinalização automática. A modernização deste traçado, cujos custos rondaram os 200 milhões de euros, permitiu levar até Braga comboios eléctricos, o que se traduziu numa melhoria acentuada dos padrões do serviço prestado pela CP. Na altura, o prolongamento da electrificação até Barcelos foi recusado com o argumento de que seria feito posteriormente. Já antes, em 2001,

deputados do círculo eleitoral de Braga, entre eles o barcelense Fernando Pereira, tinham assinado uma proposta para a inclusão de verbas no PIDDAC que contemplassem a electrificação da linha do Minho até Barcelos. O documento acabou rejeitado pela maioria dos votos do PS. Há algumas semanas, o director-geral da Associação Comercial e Industrial de Barcelos

(ACIB) veio a público desafiar Luís Pardal a avançar com a electrificação da linha do Minho, pelo menos, até Barcelos. João Albuquerque alertava para a importância desta obra como sendo fundamental para que o concelho passasse a ter um serviço inter-cidades com ligação a Lisboa. Contudo, estas solicitações não têm sido suficientes para convencer o Governo a avançar com as obras, muito embora até existam estudos que revelam que a electrificação da linha-férrea até Barcelos não comporta grandes custos. E, a manter-se esta situação pelo menos por mais dez anos, as perspectivas de o serviço ferroviário além de Nine poder vir a melhorar são cada vez mais remotas.

Ainda assim, Luís Pardal rejeita a ideia de que, construído o novo canal ferroviário por Braga, a linha do Minho entre Nine e Valença, mesmo não estando electrificada, perca interesse estratégico. “Penso que não [perderá]. Será complementar porque a questão não é saber se perde importância estratégica ou não. A linha do Minho serve necessariamente uma área significativa, mais a Poente do que o novo traçado, mas não deixa de ser complementar e perfeitamente articulável com a nova linha”. O trajecto entre Nine e Valença terá, diz o presidente da REFER, “que ser visto como um complemento e não como um abandono em favor da nova infra-estrutura.”

CARTÓRIO NOTARIAL DE BARCELOS Notário - Jorge Costa e Silva JUSTIFICAÇÃO

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e seis de Setembro de dois mil e seis, exarada a folhas trinta e seis do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e três A, deste Cartório, Domingos Rodrigues Ventena, e mulher, Maria de Miranda Lopes, residentes no Lugar de Bário, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos, prestaram as seguintes declarações:

Que, são actualmente, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores, do prédio rústico denominado “EIRADO”, de cultura e ramada, com a área de mil metros quadrados, situado no lugar de BÁRIO, freguesia de RORIZ, concelho de BARCELOS, a confrontar do Norte com caminho, do Sul com Júlio Barbosa Mendes, do Nascente com Manuel Gonçalves Vintena e do Poente com António Rodrigues Vintena,

não descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos, e inscrito na matriz predial rústica em nome do justificante marido sob o art.º 817, (omisso na antiga matriz), com o valor patrimonial de 51,06 euros e a que atribuem igual valor.

Que eles justificantes adquiriram este prédio por doação meramente verbal que lhes foi feita por Rosa Rodrigues Barbosa, viúva, residente que foi na indicada freguesia de Roriz, no ano de mil novecentos e setenta e oito, não chegando todavia a realizar-se a projectada escritura de Doação.

Que assim eles justificantes não dispõem de título para efectuarem o registo deste prédio na Conservatória, embora sempre tenham estado há mais de vinte anos, na detenção e fruição do mesmo.

Esta detenção e fruição foi adquirida e mantida sem violência, e exercida sem interrupção ou qualquer oposição ou ocultação de quem quer que seja, de modo a poder ser conhecida por todo aquele que pudesse ter interesse em contrariá-la.

Esta posse assim mantida e exercida, foi-o sempre em seu próprio

nome e interesse e traduziu-se nos factos materiais conducentes ao integral aproveitamento de todas as utilidades do prédio, designadamente cultivando-o e pagando os respectivos impostos.

É assim tal posse pacífica, pública e contínua e, durando há mais de vinte anos, facultando-lhes a aquisição do direito de propriedade do dito prédio por USUCAPIÃO, direito que pela sua própria natureza não pode ser comprovado por qualquer título formal extrajudicial.

Nestes termos, e não tendo qualquer outra possibilidade de levar o seu direito ao registo, vêm justificá-lo nos termos legais.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Barcelos, Notário – Jorge Carlos Serro da Costa e Silva, vinte e seis de Setembro de dois mil e seis.

O Colaborador,
(ilegível)